



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134, Centro - 12130-000 - LAGOINHA - SP.
Telefone (12) 3647-1201 Email: contato@lagoinha.sp.gov.br

DECRETO Nº 40, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 23, de 7 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 27.890,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais), para fazer face às despesas inerente ao combate ao Coronavírus (Covid-19), nas seguintes dotações orçamentarias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2.044 – Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Tesouro)**

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

16.120,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0018.2.044 – Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)

05.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.770,00

TOTAL: 27.890,00

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 (R\$ 11.770,00), e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (R\$ 16.120,00).

Art. 3º Nos termos do § 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor de R\$ 11.770,00 do credito extraordinário de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, 19 de maio de 2020.


TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

